

MURAL DE PUBLICAÇÕES



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiá.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

INSTRUÇÃO NORMATIVA UGAGP Nº 02, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de assinatura eletrônica nas contratações públicas utilizando-se de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil), em token A3, para os contratos administrativos e as atas de registro de preços, bem como seus respectivos termos modificativos, decorrentes de processos de licitação, dispensa e inexigibilidade de licitação, para aquisição de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Jundiá.

A GESTORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, da Prefeitura do Município de Jundiá, no uso das atribuições legais, face ao que consta do Processo Administrativo SEI nº 83/2023, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Esta Instrução Normativa disciplina o procedimento administrativo para a realização de assinatura eletrônica nas contratações públicas, utilizando-se de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil), em token A3, para os contratos administrativos e as atas de registros de preços, bem como em seus respectivos termos modificativos, decorrentes de processos de licitação, dispensa e inexigibilidade de licitação, para aquisição de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Jundiá, em observância ao disposto no art. 5º da Lei Federal nº 14.063, de 2020, combinado com os §§3º a 9º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.349, de 1999, além do §2º do artigo 12 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica a atos meramente administrativos do processo de licitação, dispensa e inexigibilidade, que poderão ser validados por meio de assinaturas eletrônicas em sistemas digitais próprios.

CAPÍTULO II

DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:
I – contrato administrativo: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada. Poderão ser formalizados por meio dos seguintes instrumentos: termo (ou instrumento) de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesas, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, previstos no artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 e art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II – termo aditivo: é o documento por meio do qual se formalizam as alterações das contratações públicas em razão de acréscimos, supressões no objeto, prorrogações, rerratificações, repactuações, entre outras modificações admitidas em lei, passando por procedimentos administrativos e análise dos órgãos competentes da Administração para sua elaboração.

III – assinatura eletrônica: forma de assinatura em ambiente digital (online), sem criptografia, por meio de sistemas próprios.

IV – assinatura com certificado digital em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras: trata-se de assinatura eletrônica criptografada, por meio de identidade digital individual e intransferível da pessoa física, funcionando como uma carteira de identidade virtual que permite assinaturas com o mesmo valor jurídico das feitas de próprio punho em papel, sem precisar de reconhecimento de firma em cartório.

CAPÍTULO III

PROCEDIMENTO DE ASSINATURA ELETRÔNICA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 3º. Compete aos Gestores das respectivas Unidades de Gestão a assinatura dos termos (ou instrumentos) de contratos, aditivos, rescisões e apostilamentos, bem como dos instrumentos substitutivos do contrato (nota de empenho), em conjunto com o Diretor da área atinente ao objeto contratual, nos termos da regulamentação municipal.

§1º. O Diretor responsável poderá ser substituído por qualquer outro da mesma Unidade de Gestão ou pelo Gestor Adjunto, se houver, desde que haja decisão devidamente motivada do Gestor da Unidade e constante no processo administrativo correspondente.

§2º. É de exclusiva responsabilidade do titular do certificado digital, no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, e da assinatura eletrônica:

I – pela guarda, manuseio, sigilo e utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura; e

II – por informar ao ente público possíveis usos ou tentativas de uso indevido, não sendo oponente alegação de uso indevido.

Art. 4º. Os termos (ou instrumentos) de contratos, aditivos, rescisões,

apostilamentos e notas de empenho correspondentes a contratações públicas decorrentes de processo de licitação, dispensa e inexigibilidade serão assinados preferencialmente por meio de assinatura eletrônica com certificado digital em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras, de acordo com a competência descrita no artigo 3º desta Instrução Normativa.

§1º. Nos casos específicos em que ocorrer a impossibilidade de qualquer das partes envolvidas na contratação em realizar a assinatura por meio eletrônico, será permitida a realização de assinatura por meio físico, desde que devidamente justificada tal necessidade no processo administrativo correspondente, com a aprovação da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas – UGAGP, por meio das Diretorias de Contratação e/ou Compras Governamentais.

§ 2º. Os elementos substitutivos ao contrato (notas de empenho), em conformidade com o art. 62, “caput” e § 4º. da Lei 8.666/93, e no art. 95 da Lei 14.133/2021, poderão ser validados por meio de assinaturas eletrônicas em sistemas digitais próprios.

Art. 5º. As atas de registro de preços e suas alterações serão assinadas com o certificado digital em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras, pelo Gestor da Unidade de Gestão gerenciadora do registro.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 13 de fevereiro de 2023, para aplicação do disposto no § 2º do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Aplica-se esta Instrução Normativa, ainda, a todos os contratos, termos aditivos, rescisões, termos de apostilamento, bem como notas de empenho de despesas e atas de registro de preços firmados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA

Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

EDITAL DE CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/22 - Fornecimento de medicamentos (Ginkgo Biloba 80mg, Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg, Diacereina 50mg e outros) para atendimento a Mandados Judiciais, sob o sistema Registro de Preços.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.182-0/2022

TIAGO TEXERA, Gestor da Unidade de Promoção da Saúde da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a previsão contida no artigo 16, I, do Decreto nº 26.851, de 21 de março de 2017 e sua alteração, fica cancelado o preço registrado da empresa SÃO PAULO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., itens 11 – VALSARTANA 320MG+HIDROCLOROTIAZIDA 25MG e 20 - VALSARTANA 160MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, (cotas principal e reservada), do Pregão Eletrônico acima mencionado, conforme elementos contidos nos autos.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jundiá, 24 de janeiro de 2023

(TIAGO TEXERA)

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 26 de janeiro de 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 546/2022 – Fornecimento de kit de material escolar (cola em bastão, tesoura multiuso, caneta hidrográfica e outros), sob o sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 14.784-5/2022

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada pelos órgãos competentes desta municipalidade, tratativas de negociação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR as propostas das seguintes empresas:

-M8 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-EPP, no tocante ao item 20 (lote 2 – cota reservada), por não atender na íntegra as especificações técnicas exigidas em edital, no tocante a tinta a base de cera, cargas e aditivos, bem como, a certificação INMETRO;

-SOLRAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, no tocante ao item 15 (lote 3 – cota principal), nos termos do item 4.3. do anexo I, por não atender a diligência solicitada, impossibilitando, assim, o atendimento da comprovação do pleno atendimento ao objeto solicitado, bem como, em consulta no site da fabricante, a mesma não produz a tonalidade exigida no item;



ADMINISTRAÇÃO

-NOVA ALAGOAS SUPRIMENTOS P/ESCRITÓRIO EIRELI-EPP, no tocante aos itens 45, 46 e 48 (lote 6 – cota principal e reservada), por não atender na íntegra as especificações técnicas exigidas em edital, no tocante a as pontas substituíveis, medida do traço e volume de carga mínima, itens 24, 34 e 35 (lote 6 – cota principal e reservada), por não atender na íntegra as especificações técnicas exigidas em edital, no tocante ao sistema de troca por simples encaixe, item 44 (lote 5 – cota principal e reservada), por não atender na íntegra as especificações técnicas exigidas em edital, no tocante corpo metálico, acabamento niquelado e polido, bem como, o tamanho ser menor do exigido e, item 3 (lote 5 – cota principal e reservada), por não atender ao descritivo do material quanto possuir certificação pelo inmetro de segurança escolar, embalagem do produto é múltipla e a lâmina da tesoura não é em inox;

-NEW HIGIPEL COMERCIAL LTDA e COMERCIALETICA EDUCACIONAL LTDA, no tocante aos itens 24, 34, 35, 45, 46 e 48 (lote 6 – cota principal), por não atender na íntegra as especificações técnicas exigidas em edital, no tocante ao sistema de troca do refil;

-MEGA SHOPPING DISTRIBUIDORA LTDA ME, NOVA ALAGOAS SUPRIMENTOS P/ ESCRITÓRIO EIRELI EPP, SOLRAC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, COMERCIALETICA EDUCACIONAL LTDA, KYOTO DISTRIBUIÇÃO COMERCIAL EIRELI ME, NEW HIGIPEL COMERCIAL LTDA, BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA EPP, RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI EPP, WESLEY DIONE GRANJA ME, JM SUPRIMENTOS LTDA EPP, no tocante ao lote 2 (cota reservada) e MEGA SHOPPING DISTRIBUIDORA LTDA ME, KYOTO DISTRIBUIÇÃO COMERCIAL EIRELI ME, NEW HIGIPEL COMERCIAL LTDA, SOLRAC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, COMERCIALETICA EDUCACIONAL LTDA, M8 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA EPP, WESLEY DIONE GRANJA ME, RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI EPP, BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA EPP, JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO ME e JM SUPRIMENTOS LTDA EPP, no tocante ao lote 7 (cota reservada), por ofertarem valores para as cotas reservadas 10% superiores aos menores preços finais das cotas principais, conforme previsto no item 10.2.1 alínea "a" do edital;

II – INABILITAR a empresa JM SUPRIMENTOS LTDA EPP, por desatender o edital, deixando de apresentar o item 8.3.1. do Edital (certidão negativa de falência);

III – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à(s) empresa(s) abaixo, que atendeu(ram) a(s) exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

-MASS CLEAN COM. DE MERC. PARA HIG. LTDA: Lote 01 (itens 17, 18, 19, 25, 26, 27, 28 e 33 – cota principal), lote 02 (itens 06, 07, 08, 09, 10, 20, 22, 23, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43 – cota principal e reservada), lote 04 (itens 01, 04, 12, 21 e 32 – cota principal), lote 06 (itens 05, 24, 34, 35, 45, 46 e 48 – cota principal) e lote 07 (itens 13, 16, 47 e 49 – cota principal e reservada);

-KYOTO DISTRIBUIÇÃO COMERCIAL EIRELI-ME: Lote 01 (itens 17, 18, 19, 25, 26, 27, 28 e 33 – cota reservada), lote 03 (itens 11, 14, 15, 29, 30 e 31 – cota principal e reservada), lote 04 (itens 01, 04, 12, 21 e 32 – cota reservada), lote 05 (itens 02, 03 e 44 – cota principal e reservada) e lote 06 (itens 05, 24, 34, 35, 45, 46 e 48 – cota reservada)

NEURI JOSE ANZOLIN
Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGC, em 23 de janeiro 2023

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO a TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022 para Contratação de empresa especializada para execução de obra de mecânica e vestimenta cênica na Sala Glória Rocha e Miniteatro, Centro das Artes, situado na Rua Barão de Jundiá, nº 1.093, Centro, nesta cidade, de acordo com o processo administrativo nº 14.156-6/2022, à empresa abaixo:

- SERCAL ENGENHARIA LTDA: R\$753.411,50

MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO V, que se faz ao Contrato Nº 011/2018, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 4º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: ICON DIAGNOSTICO MEDICO POR IMAGEM LTDA. PROCESSO: 30.826-4/17. ASSINATURA: 20/01/2023. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 33.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL), COM BIÓPSIA E SEDAÇÃO, PARA OS USUÁRIOS SUS COM SOLICITAÇÃO DO MÉDICO ESPECIALISTA, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 312/2017. ASSUNTO: PRORROGADO POR 02 (DOIS) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 116/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ.

CONTRATADA: LS TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA ME. PROCESSO: 06.473-5/22. ASSINATURA: 27/01/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO E PLANALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREAS, BEM COMO A RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA DE UNIDADES ESCOLARES, JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONVITE-OBRA Nº 20/2022. ASSUNTO: PRORROGADO POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

DECRETOS

DECRETO Nº 32.454, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 12.296-2/2022, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário, da área pública localizada na Avenida Reynaldo Porcari, Sítio Sarapiranga, Bairro Medeiros, neste Município, objeto da Matrícula nº 169.960 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá, a AGROPECUÁRIA QUALINIVEL LTDA., para o fim de conservação e apoio, pelo prazo de 30 (trinta) meses, contado da data do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº 09, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0013693/2022, -----

D E S I G N A a servidora CRISTIANE DURÃES DE AZEVEDO ATTARIAN BARCELLOS, para exercer o encargo de responsável pela Unidade Municipal de Cadastro Rural - UMC, conforme previsto no Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Município, por intermédio da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, por intermédio de sua Superintendência Regional em São Paulo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Unidade de Gestão da Casa Civil

PORTARIA Nº 14, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 5.247-6/2021, -----

D E S I G N A THAÍS SILVA NONO, Diretora de Educação Infantil; SILVANA MIRANDA ALVES LARRUBIA, Supervisora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças; CÍNTIA DE JESUS CAPATTO TROMBONI, Supervisora da Divisão de Suporte Administrativo da Educação Infantil I; ANA LÚCIA RAYMUNDO PEREIRA, Assessora de Políticas Governamentais; SOLANGE MIGUEL VAZ, Supervisora da Divisão das Unidades Contratadas; SOLANGE DE BARROS, Assistente de Administração do Departamento Financeiro, e STHEINER GEORGE DOS SANTOS, Assistente de Administração do Departamento Financeiro, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL TÉCNICA, responsável pela análise das propostas relativas ao Chamamento Público nº 01/2021, para credenciamento das escolas, análise de documentos e contratação de vagas em creches pela Unidade de Gestão de Educação, para o